



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM ao PL N°: 98/2025

ASSUNTO: Definição do valor do déficit técnico atuarial total e a parcela do ano de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Normal

É de conhecimento desta Colenda Câmara que, em razão de ter optado pelo Regime próprio de Previdência (RPPS), anualmente, deve ser elaborado um cálculo, com critérios técnicos, pelo Profissional da área de ciências atuariais (Atuário), que define, com base em diversos elementos (tais como expectativa de vida dos Beneficiários, Segurados e Dependentes, valor que o RPPS possui em caixa, quantidade de contribuintes, valor da alíquota de contribuição, etc.) o valor atualizado anual necessário para que, até o ano de 2065, a Previdência Social dos Servidores efetivos seja totalmente equilibrada.

Para este ano, o cálculo (segue cópia em anexo) apurou que este déficit técnico total soma a quantia de R\$ 77.294.237,00 (setenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).

De acordo com o novo cálculo, com a devida amortização, a obrigação a ser assumida pelo Município no ano de 2025 corresponde a R\$ 1.804.294,37 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homologar o cálculo, além de levar o assunto oficialmente ao conhecimento dos Nobres representantes do Povo.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa que encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências.

Diamante do Norte, 24 de novembro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROJETO DE LEI Nº 98/2025

De 24 de novembro 2025

SÚMULA: HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Eliel dos Santos Correa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que equacionou o déficit técnico do regime próprio de previdência social do Município de Diamante do Norte e apurou um déficit técnico atuarial no valor de R\$ 74.100,775,20 (setenta e quatro milhões, cem mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), valor este que será objeto das reavaliações atuariais anuais.

Art. 2º - A situação do plano na data base de realização da avaliação atuarial é a seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores com (%) vigentes	Valores com (%) de equilíbrio
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	R\$ 91.977.066,78	R\$ 91.977.066,78
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 81.407.191,48	R\$ 81.407.191,48
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 82.896.277,43	R\$ 82.896.277,43
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 1.489.085,95	R\$ 1.489.085,95
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 10.569.875,30	R\$ 10.569.875,30
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 33.965.098,86	R\$ 33.965.098,86
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 12.477.452,57	R\$ 12.477.452,57
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 10.917.770,99	R\$ 10.917.770,99
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 90.278.811,84	R\$ 90.278.811,84
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 1.698.254,94	R\$ 1.698.254,94
RESULTADO ATUARIAL	R\$ -77.294.237,00	R\$ -77.294.237,00
Superavit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ -77.294.237,00	R\$ -77.294.237,00
Déficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ -77.294.237,00	R\$ -77.294.237,00

Art. 3º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Diamante do Norte realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 41 (quarenta e



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

um) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no exercício de 2065:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 77.294.237,00	
2025	R\$ 1.804.294,37	R\$ 4.227.994,76	-R\$ 2.423.700,39	R\$ 79.717.937,39	20,02%
2026	R\$ 2.907.047,45	R\$ 4.360.571,18	-R\$ 1.453.523,73	R\$ 81.171.461,12	31,94%
2027	R\$ 4.440.078,92	R\$ 4.440.078,92	R\$ 0,00	R\$ 81.171.461,12	48,30%
2028	R\$ 4.547.985,94	R\$ 4.440.078,92	R\$ 107.907,02	R\$ 81.063.554,10	48,98%
2029	R\$ 4.593.465,80	R\$ 4.434.176,41	R\$ 159.289,39	R\$ 80.904.264,70	48,98%
2030	R\$ 4.638.945,66	R\$ 4.425.463,28	R\$ 213.482,38	R\$ 80.690.782,32	48,98%
2031	R\$ 4.684.425,52	R\$ 4.413.785,79	R\$ 270.639,73	R\$ 80.420.142,59	48,97%
2032	R\$ 4.729.905,38	R\$ 4.398.981,80	R\$ 330.923,58	R\$ 80.089.219,01	48,96%
2033	R\$ 4.775.385,24	R\$ 4.380.880,28	R\$ 394.504,96	R\$ 79.694.714,04	48,94%
2034	R\$ 4.820.865,10	R\$ 4.359.300,86	R\$ 461.564,24	R\$ 79.233.149,80	48,91%
2035	R\$ 4.866.344,96	R\$ 4.334.053,29	R\$ 532.291,67	R\$ 78.700.858,13	48,89%
2036	R\$ 4.911.824,82	R\$ 4.304.936,94	R\$ 606.887,88	R\$ 78.093.970,25	48,85%
2037	R\$ 4.957.304,68	R\$ 4.271.740,17	R\$ 685.564,51	R\$ 77.408.405,75	48,82%
2038	R\$ 5.002.784,54	R\$ 4.234.239,79	R\$ 768.544,74	R\$ 76.639.861,00	48,78%
2039	R\$ 5.048.264,40	R\$ 4.192.200,40	R\$ 856.064,00	R\$ 75.783.797,00	48,74%
2040	R\$ 5.093.744,26	R\$ 4.145.373,70	R\$ 948.370,56	R\$ 74.835.426,44	48,69%
2041	R\$ 5.139.224,12	R\$ 4.093.497,83	R\$ 1.045.726,29	R\$ 73.789.700,15	48,64%
2042	R\$ 5.184.703,98	R\$ 4.036.296,60	R\$ 1.148.407,38	R\$ 72.641.292,77	48,58%
2043	R\$ 5.230.183,84	R\$ 3.973.478,71	R\$ 1.256.705,12	R\$ 71.384.587,65	48,52%
2044	R\$ 5.275.663,70	R\$ 3.904.736,94	R\$ 1.370.926,75	R\$ 70.013.660,90	48,46%
2045	R\$ 5.321.143,56	R\$ 3.829.747,25	R\$ 1.491.396,30	R\$ 68.522.264,59	48,39%
2046	R\$ 5.366.623,41	R\$ 3.748.167,87	R\$ 1.618.455,54	R\$ 66.903.809,05	48,32%
2047	R\$ 5.412.103,27	R\$ 3.659.638,36	R\$ 1.752.464,92	R\$ 65.151.344,13	48,25%
2048	R\$ 5.457.583,13	R\$ 3.563.778,52	R\$ 1.893.804,61	R\$ 63.257.539,52	48,17%
2049	R\$ 5.503.062,99	R\$ 3.460.187,41	R\$ 2.042.875,58	R\$ 61.214.663,94	48,09%
2050	R\$ 5.548.542,85	R\$ 3.348.442,12	R\$ 2.200.100,73	R\$ 59.014.563,21	48,01%
2051	R\$ 5.594.022,71	R\$ 3.228.096,61	R\$ 2.365.926,10	R\$ 56.648.637,10	47,93%
2052	R\$ 5.639.502,57	R\$ 3.098.680,45	R\$ 2.540.822,12	R\$ 54.107.814,98	47,84%
2053	R\$ 5.684.982,43	R\$ 2.959.697,48	R\$ 2.725.284,95	R\$ 51.382.530,03	47,75%
2054	R\$ 5.730.462,29	R\$ 2.810.624,39	R\$ 2.919.837,90	R\$ 48.462.692,13	47,65%
2055	R\$ 5.775.942,15	R\$ 2.650.909,26	R\$ 3.125.032,89	R\$ 45.337.659,24	47,55%
2056	R\$ 5.821.422,01	R\$ 2.479.969,96	R\$ 3.341.452,05	R\$ 41.996.207,20	47,45%
2057	R\$ 5.866.901,87	R\$ 2.297.192,53	R\$ 3.569.709,33	R\$ 38.426.497,86	47,35%
2058	R\$ 5.912.381,73	R\$ 2.101.929,43	R\$ 3.810.452,29	R\$ 34.616.045,57	47,24%
2059	R\$ 5.957.861,59	R\$ 1.893.497,69	R\$ 4.064.363,89	R\$ 30.551.681,67	47,14%
2060	R\$ 6.003.341,45	R\$ 1.671.176,99	R\$ 4.332.164,46	R\$ 26.219.517,21	47,03%
2061	R\$ 6.048.821,31	R\$ 1.434.207,59	R\$ 4.614.613,71	R\$ 21.604.903,50	46,91%
2062	R\$ 6.094.301,17	R\$ 1.181.788,22	R\$ 4.912.512,94	R\$ 16.692.390,55	46,80%
2063	R\$ 6.139.781,03	R\$ 913.073,76	R\$ 5.226.707,26	R\$ 11.465.683,29	46,68%
2064	R\$ 6.185.260,88	R\$ 627.172,88	R\$ 5.558.088,01	R\$ 5.907.595,28	46,56%
2065	R\$ 6.230.740,74	R\$ 323.145,46	R\$ 5.907.595,28	R\$ 0,00	46,44%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 4º - Para o exercício 2025, o Município de Diamante do Norte realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de 1.804.294,37 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), com vencimento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 24 de novembro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA

Prefeito